



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.163, DE 9 DE MARÇO 2023.

**Altera a Lei n.º 3.684, de 16 de maio de 2017, que
Autoriza concessão de “Cartão Cesta Servidor” a
servidores municipais.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais,
decreta, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 3.684, de 16 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes
alterações:

“Art. 1º

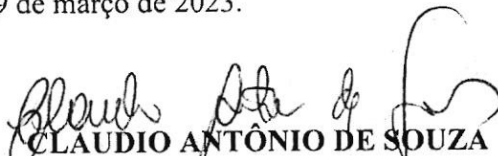
.....”

*§3º Excepcionalmente, o crédito poderá ser realizado na conta salário do servidor,
enquanto verba indenizatória. (NR)*

Art. 2º O valor do benefício será fixado por meio de decreto, podendo ser
reajustado anualmente de acordo com o INPC. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de março de 2023.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas